



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 027/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **HELly JOAQUIM RIBEIRO, CPF Nº ***.292.286-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 23.194/2024, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **HELly JOAQUIM RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.987.191/0001-15**; localizado na zona urbana de Patrocínio-MG, Avenida Rui Barbosa, nº 1924, Bairro São Judas Tadeu; para as atividades: **jateamento e pintura sob o código B-06-03-3; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; lanternagem, funilaria, alinhamento e balanceamento de veículos automotores**; cujos não são listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 23/04/2030.

PATROCÍNIO, 23 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

ANEXO I - Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			<u>Obs</u> <u>(**)</u>
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.